



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

## I FÓRUM INTERINSTITUCIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DO PARÁ – FORJEF/PA

### ATA DO I FORJEF/PA

Data: 15 de janeiro de 2019

Horário: 15:00h às 19:00h

Local: Centro Judiciário de Conciliação (CEJUC)/PA

Secretário Executivo: Élber de Almeida Siqueira

Presentes: Consoante lista de presença em anexo.

Às 15 horas e 20 minutos do décimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Centro Judiciário de Conciliação (CEJUC) da Seção Judiciária do Pará, foi dado início ao **I FÓRUM INTERINSTITUCIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DO PARÁ – FORJEF/PA**, foram anunciados a presença na mesa dos trabalhos da **Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Desembargadora Federal DANIELE MARANHÃO COSTA**, Vice-Coordenadora dos Juizados Especiais Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do **Exm<sup>o</sup>. Sr. Juiz Federal MAURO HENRIQUE VIEIRA**, Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Estado do Pará.

Após checagem da lista de presença, verificou-se a presença das seguintes autoridades: Desembargadora Federal DANIELE MARANHÃO, Juiz Federal MAURO HENRIQUE VIEIRA (8ª V.), Juiz Federal SÉRGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES (10ª V.), Juiz Federal CAIO CASTAGINE MARINHO (11ª V.), Juiz Federal ILAN PRESSER (Coordenador das Turmas Recursais), Juíza Federal ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM (1ª TR), Juiz Federal PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA (1ª TR), Juiz Federal CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA (2ª TR), Juíza Federal HIND



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

GHASSAN KAYATH (2ª V. e Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da SJ/PA), Juiz Federal Substituto GUILHERME OSORIO PIMENTEL (8ª V.), Juiz Federal Substituto THIAGO RANGEL VINHAS (10ª V.), Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO (11ª V.), Juiz Federal Substituto CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES (12ª V.), Juiz Federal Substituto HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ (1ª V.), Juiz Federal Substituto RODRIGO MENDES CERQUEIRA (Vara Única da SSJ Castanhal), Juiz Federal PAULO CESAR MOY ANAISSE (Vara Única da SSJ Paragominas), Defensora Pública Federal MARILIA NUNES SOARES DE PINA (2º Ofício Previdenciário da DPU/PA), Dra. CAROLINA BASTOS LIMA PAES (Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal no Pará – PGF/AGU), Dr. ELI MENESES BESSA (Procurador Federal, Coordenador do Núcleo Previdenciário da Procuradoria Federal no Pará – NUPREV/PA), Dra. LILLIAN ODER MARQUES CAMPELO (Procuradora Federal Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS/GEX/BELÉM-PA), Sr. JOÃO RICARDO CABRAL DE SOUZA (Gerente da Caixa Econômica Federal – PAB/JFPA), Dra. ANA CELESTE FIGUEIREDO LEITÃO DA SILVA (Advogada, membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PA), Dr. ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA (Advogado, membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PA), Dr. RAPHAEL KURLAN AZULAY MOURA (Advogado, membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PA), Dr. JEFFERSON CARVALHO GALVÃO (Advogado, OAB/PA), Dra. PRISCILA KOHLER DELFINO DA C. SOUZA (Advogada, representante do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP), Dr. WILSON DE MORAIS GABY (Gerente Executivo do INSS em Belém/PA), Dr. ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA JÚNIOR (membro da 28ª Junta de Recursos do Seguro Social – JRSS/PA), Dra. Maria Clara de Carvalho (Agência da Previdência Social de Atendimento de Demandas Judiciais APS-ADJ INSS Belém), Dr. ODILON CAPUCHO PONTES DE SOUZA (Procurador Federal no Estado do Pará – PGF-PA/AGU), Dr. JOSÉ MARIA RODRIGUES FILHO (PF/PA-AGU), Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

JOÃO BOSCO MAIA SAMPAIO (Procurador Federal – NUPREV/PA), Dr. GABRIEL COSTA DA SILVA (PF/AGU), Dr. MÁRIO TOSTES (PGF/AGU), Dra. HENRIQUETA PENA ARANHA (Advogada, OAB/PA), Dra. PÂMELA SALGADO COSTA (Advogada, OAB/PA) e Dr. ROSENIL DOS SANTOS BARROS (INSS Belém).

O Dr. Mauro Henrique, após breve saudação aos presentes, inclusive aos que estão assistindo via Videoconferência (Subseções de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí), passou a palavra à Dra. Daniele Maranhão que agradeceu a presença de todos os presentes.

Ato contínuo foi esclarecida a relevância institucional de fortalecer e fomentar a integração entre os órgãos da Justiça Federal e os demais órgãos indispensáveis à administração da justiça.

Com a finalidade de ampliar a discussão sobre boas práticas e uniformizar procedimentos nas demandas previdenciárias na Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, de forma a promover a interlocução e fomentar a postura de cooperação entre todas as partes envolvidas e oferecer uma efetiva resolução aos processos alusivos a matérias de competência dos JEF, foi ressaltada a criação de mecanismos inspirada no 1º objetivo estratégico do 2º Plano Estratégico para o período 2017-2021 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), qual seja: *“construção de propostas mediante diálogo aberto e democrático entre todos os agentes envolvidos, para garantir a eficiência na tramitação processual, a ampliação do emprego de soluções construídas no âmbito dos processos recorrentes, a mensuração efetiva das características do jurisdicionado atendido pelos JEFs da Seccional do Pará, o compartilhamento de experiências entre os Juizados, a adoção de fluxogramas para fins de uniformidade na tramitação processual, a solução em nível regional de problemas repetitivos e ampliação do debate institucional sobre diversos aspectos desse microssistema judicial.”*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

**Em seguida, o Dr. Mauro passou a realizar a leitura dos itens pautados no I FORJEF/PA-2019, a fim de fossem discutidos e apresentadas propostas para solucionar as questões, conforme abaixo:**

**PRIMEIRO ITEM DA PAUTA:**

Esclarecimentos sobre a implementação e a dinâmica do INSS Digital (Meu INSS); o impacto atual da mudança nos procedimentos de concessão administrativa de benefícios, sobretudo no que se refere ao tempo de resposta do órgão e a disponibilidade de acesso amplo do Processo Administrativo (Digital) aos interessados, como autores e advogados (públicos e privados) em decorrência dos acordos de cooperação técnica.

Como é o acesso a plataforma digital em relação aos advogados que não acompanharam o processo administrativo desde sua instauração ou que atuam apenas no âmbito judicial (DPU, por exemplo).

Acesso direto ao INSS Digital por parte do próprio Poder Judiciário.

Esclarecimentos por parte da OAB ou de órgãos representativos sobre as funcionalidades da plataforma, eventuais dificuldades de acesso e limitações do próprio sistema.

Abordagem

Em explanação sobre o funcionamento do INSS Digital, o Gerente Executivo do INSS, Dr. Wilson Gaby, elencou que um dos principais objetivos do projeto é a ampliação dos canais de protocolo para requerimento de benefícios, permitindo que por meio da internet o segurado não apenas realize o pedido de inúmeros benefícios previdenciários, bem como proceda ao acompanhamento dos andamentos das solicitações encaminhadas.

Sobre o impacto trazido pela nova sistemática de concessão de benefícios em relação aos prazos para análise dos pedidos, reconheceu o Gerente Executivo que em um primeiro momento a mudança acarretou aumento do tempo para que o INSS decida sobre os pedidos, aduzindo que



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

parte desta demora pode ser atribuída as rotinas então implementadas, visto que em um primeiro momento o órgão havia decidido centralizar as análises dos processos administrativos em âmbito nacional. Destacou que atualmente, nos termos da Resolução 661\PRES\INSS, todos os requerimentos de reconhecimento inicial de direitos de cada Gerência Executiva devem ser centralizados no GET de uma única Unidade Orgânica, a nível regional, o que é feito pela Agência da Previdência Social Digital (APS-DI) Belém.

Apresentou ainda relatório que trata dos atrasos e da demora na análise dos processos administrativos onde é possível aferir o status de todas as tarefas da gerência executiva em Belém, até 11 de janeiro de 2019. Ressaltou que apesar de existir ainda uma quantidade significativa de processos pendentes (cerca de 50 mil feitos demandam decisão do INSS) os grupos de trabalho tem conseguido avanços e aos poucos estão reduzindo a demanda acumulada. Ainda segundo o Gerente Executivo, a mudança implementada foi muito profunda e a regularização dos serviços é uma questão de tempo. Esclareceu também que até a data mencionada cerca de 40% de todos os processos pendentes na Gerência Executiva do Pará, desde a implementação do INSS digital, foram concluídos.

Reforçou também que um dos pilares do projeto consiste na elaboração de Acordos de Cooperação Técnica com entidades da iniciativa pública e privada, com destaque para o acordo já firmado com a OAB seccional Pará, permitindo que as entidades conveniadas figurem como responsáveis pelos protocolos dos serviços e acompanhamento dos requerimentos. Saliu que o acordo permite o acesso aos advogados que deram entrada no protocolo aos documentos constantes no PA, com exceção de alguns documentos resguardados por sigilo, como as análises das perícias médicas.

Questionado em relação ao acesso dos advogados que não acompanharam o processo administrativo, informou que nestes casos caberia ao próprio interessado conceder acesso ao sistema mediante senha



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

anteriormente cadastrada no órgão quando realizou o requerimento administrativo do benefício.

A Procuradoria do INSS informou que apesar de já haver requisitado acesso a plataforma GET que centraliza os dados dos benefícios processados e em processamento, até a presente data não possui acesso ao sistema, e que da mesma forma que já acontecia no sistema convencional necessita solicitar a Agência de Demandas Judiciais (ADJ) os processos administrativos para fins de defesa judicial.

Foi levantada a questão da possibilidade de se atribuir ao autor o ônus de juntar ao processo judicial o processo administrativo, visto que na nova sistemática o acesso pelo segurado do processo administrativo poderia ser realizado pelo próprio sistema do INSS Digital.

A OAB e o Instituto de Direito Previdenciário, por meio dos representantes presentes na reunião, salientaram que não são todos os benefícios que aceitam o protocolo via internet e que nem sempre os advogados conseguem acesso a documentação encerrada no respectivo processo. Reforçam que a plataforma do INSS digital apesar de facilitar o requerimento de benefícios previdenciários em um primeiro momento ainda possui inúmeras limitações. Relatam que o acesso ao sistema, com alguma frequência, tem apresentado dificuldades técnicas e alegam que nem sempre o representante da parte consegue acesso ao inteiro teor dos dados contidos no processo.

### **Conclusões e Encaminhamentos**

Apesar da nova sistemática digital de protocolo, análise e processamento de benefícios no âmbito do INSS representar um avanço em relação ao modelo anterior as discussões evidenciam que o sistema ainda apresenta limitações técnicas e tem apresentado dificuldades práticas no dia a dia dos usuários.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

1 - Considerando as dificuldades narradas pelas partes a OAB se compromete a esclarecer a este Núcleo de Coordenação dos Juizados Especiais as principais dificuldades que os advogados dos segurados tem enfrentado no que diz respeito ao protocolamento, ao acompanhamento e ao efetivo acesso da documentação disponibilizada no processo administrativo no âmbito das plataformas digitais do denominado INSS Digital.

2 - Constatado que o maior interessado no âmbito da defesa judicial do INSS, no caso a própria Procuradoria do órgão, não possui acesso ao sistema do INSS digital, e que tal circunstância tem prejudicado a defesa da Autarquia que muitas vezes não junta sequer Processo Administrativo (alega que o mesmo não foi encaminhado a procuradoria apesar da solicitação do procurador) sugere-se que a Gerência Executiva do INSS no âmbito desta regional, dentro das limitações e dificuldades inerentes a implementação do novo sistema, agilize a disponibilidade de acesso ao GET para os órgãos responsáveis pela defesa judicial, sem prejuízo de criar mecanismos mais produtivos e efetivos de acesso da Procuradoria do INSS aos dados produzidos no processo administrativo.

**SEGUNDO ITEM DA PAUTA:**

O segundo ponto abordado tratou da ausência sistemática de defesa de fato por parte da Procuradoria do INSS nos processos previdenciários e afins que tramitam nos Juizados Especiais na Seção Judiciária do Pará e o impacto causado na qualidade da prestação jurisdicional.

O Juiz Federal Dr.Caio Castagine Marinho e a Juíza Federal Substituta, Dr. Camila Martins Tonello, ambos da 11ªVArá Federal – Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Pará realizaram um levantamento da atuação judicial do INSS nos processos que tramitam perante aquela Vara Federal.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

Ao expor sobre os dados levantados o Dr. Caio ressaltou que a intenção do trabalho não representava qualquer tentativa de expor, prejudicar ou controlar a atuação da Procuradoria do INSS ou de algum Procurador específico, ao contrário segundo o magistrado o que se pretendeu foi demonstrar objetivamente a partir dos dados levantados que a atuação da procuradoria nos processos que tramitam nos Juizados Especiais Federais na capital não esta sendo realizada de forma individualizada, o que acarreta prejuízos não apenas a defesa do órgão em si, mas a própria qualidade da decisão jurisdicional, já que com frequência os juízes são obrigados a decidir as demandas com pouca ou nenhuma documentação disponibilizada por parte da defesa.

Ressaltou ainda que a despeito do levantamento englobar cerca de 29% dos processos distribuídos em 2018 na 11ª Vara Federal o quadro traçado demonstra que o problema estende-se às demais varas de Juizados Especiais Federais na capital, cujos juízes, de forma unânime, se ressentem da existência de uma atuação mais efetiva por parte da defesa do INSS.

Após explicar os dados coletados o juiz ressaltou que a análise se cingiu a identificar a existência ou não de defesa individualizada, ou seja, aquela defesa que aborda a pretensão e os fatos específicos do caso em questão, não levando em conta o conteúdo da defesa em si. Neste sentido, assegurou que a análise fora realizada apenas sob o aspecto quantitativo e não qualitativo, ou seja, se tratou de verificar apenas quando há abordagem específica sobre os fatos arrolados no processo ou quando não há qualquer menção da dados dos processo em questão.

Após abordar a sistemática da contestação depositada em cartório, esclarecendo que tal prática tem sido adotada já algum tempo em todas as varas no âmbito dos Juizados Especiais Federais em Belém e cujo objetivo era permitir que o INSS pudesse apresentar defesa apenas nas audiências de conciliação, instrução e julgamento, concentrando assim seus





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

esforços a temas que demandariam maior atenção, a conclusão do magistrado é que mesmo nos processos remanescentes (processos que não houve contestação em cartório e que não são realizadas audiências) a procuradoria atuou de forma individualizada e efetiva em menos de 50% dos feitos.

Em nome da Procuradoria, falaram a Dra. CAROLINA BASTOS LIMA PAES (Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal no Pará – PGF/AGU) e o Dr. ELI MENESES BESSA (Procurador Federal, Coordenador do Núcleo Previdenciário da Procuradoria Federal no Pará – NUPREV/PA), em síntese, reconheceram que os números apresentados são preocupantes e realmente indicam haver deficiência na atuação da Procuradoria. Em defesa, argumentaram que parte dos problemas se devem a questões estruturais como deficit de procuradores e servidores, sistemas instáveis e sobretudo, excesso de audiências nas varas federais de toda a Seção do Pará, audiências que em geral são simultâneas e acaba criando grandes dificuldades na logística de presença de prepostos e procuradores. Ressaltaram também existir grandes dificuldades em arremeter os procuradores para mudanças de rotinas e que praticamente não há ingerência sobre a atuação processual de cada procurador por parte da chefia do órgão.

Argumentaram ainda, que como já haviam tomado conhecimento do levantamento realizado pelo Dr. Caio, começaram a implementar mudanças dentro da própria Procuradoria, criando grupos de trabalhos para tratar de tarefas específicas e especializando a atuação de procuradores por temas, além de outras mudanças onde já é possível avaliar alguns efeitos positivos na atuação do órgão.

#### Conclusões e encaminhamentos

Conforme o relatório apresentado pelo magistrado verifica-se que sobre o total 1.198 processos em que houve a citação do INSS, e depois de excluir deste montante cerca de 1005 processos cuja contestação foi genérica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

(depositada em cartório), o INSS apresentou defesa individualizada em apenas em 93 feitos, o que representa menos de 50% dos processos restantes.

1 – Tendo em vista que a defesa genérica não aborda qualquer elemento fático ou circunstância específica da causa e não contribui em nada para a efetiva proteção ao erário. E considerando ainda que os levantamentos demonstram que a Procuradoria do INSS, por meio da chefia do órgão, não possui controle sobre a atuação efetiva dos procuradores, sugere-se a criação de mecanismos e ou metas de produtividade que permitam avaliar a atuação individualizada dentro dos processos destinados a cada procurador, de forma a propiciar um melhor controle da atividade processual e conseqüentemente, melhorar a qualidade da defesa apresentada.

**Encerrado o segundo item das pautas às 17h30min, suspenderam-se os trabalhos por um intervalo de vinte minutos, ocasião em que foi servido um *coffee break* aos participantes. Às 17h50min, deu-se por retomado os trabalhos e, ato contínuo, foi colocados em pauta os itens terceiro, quarto e quinto.**

**TERCEIRO ITEM DA PAUTA E QUARTO ITEM DA PAUTA:**

O terceiro ponto abordado tratou da tentativa de se padronizar parâmetros para formalização de acordos e a criação de rotinas processuais que permitam propostas de acordo por parte do INSS independentemente da realização de audiências.

Já o quarto item, discutiu a ampliação dos temas a serem destinados ao Cejud (Centro Judiciário de Conciliação da Justiça Federal), como forma de priorizar a conciliação no âmbito dos processos que tramitam nas Varas dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Pará.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

Tendo por referência o projeto piloto em teste na 12ª Vara da Seção Judiciária do Pará “Projeto de Conciliação Rural” que consiste na sugestão para que o INSS faça uma triagem dos processos nos quais é possível oferecer proposta de acordo sem a necessidade de realização de audiência, foi discutido entre os presentes a possibilidade de se ampliar o referido projeto de forma a abranger todas as 04 Varas de Juizados.

Após expor para os presentes em que consiste a sistemática do projeto o Juiz Coordenador do NUCOD consultou os magistrados presentes e a Procuradoria do INSS sobre a possibilidade de trazer esta sistemática para as demais varas dos juizados, alertando que tal prática poderia contribuir não apenas para criação de uma cultura de conciliação, mas permitiria por parte do INSS uma análise mais efetiva e individualizada dos processos (problema identificado e discutido no tópico anterior), além de representar uma diminuição das audiências no âmbito das varas.

Sobre o tema foi abordado pela Desembargadora Danielle Maranhão que devem ser criadas alternativas de práticas de para que os acordos possam ser realizados não apenas nas audiências nas varas, mas sobretudo nos núcleos de conciliação. A desembargadora alertou ainda que a prática do INSS de se valer de prepostos para as audiências de instrução e julgamento não encontra respaldo legal. Salientou entretanto, que em se tratando audiência de conciliação não haveria tal impedimento.

Segundo o Coordenador o projeto funcionaria da seguinte forma, processos relacionados a determinados temas como pedidos de aposentadoria e salário-maternidade feitos por segurado especial seriam encaminhados pela Vara de origem para a Procuradoria do INSS antes mesmo da própria citação da Autarquia para eventual proposta de acordo. Com isso, caberia ao INSS após a triagem propor ou não o acordo, o que seria feito independentemente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

da realização de audiência. Nas hipóteses em que definitivamente não for possível o acordo os processos retornariam para a regular tramitação na vara de origem. Já em relação aos processos que, em tese, o acordo poderia ser viabilizado a depender da qualidade da prova oral, estes seriam encaminhados para audiência de conciliação na própria vara ou para o Centro Judiciário de Conciliação da Justiça Federal (Cejud).

Sobre o projeto em andamento na 12ª Vara Federal “Conciliação Rural” a Procuradoria do INSS informou que criou um grupo de trabalho para viabilizar a análise dos processos oriundos da vara e que tal projeto representa uma tentativa de melhorar a sistemática de acordos, diminuindo o quantitativo de audiências e dando mais efetividade a defesa do INSS.

**CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS:**

Considerando a necessidade de se padronizar rotinas no âmbito das Varas de JEF como forma de otimizar o processamento dos feitos, houve consenso entre os presentes, inclusive por parte da Procuradoria do INSS, que é possível realizar uma tentativa de ampliação do projeto de “Conciliação Rural” para as demais varas dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Pará, nos termos acima mencionados. Considerando que a sistemática envolverá as 04 varas federais e o CEJUC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), já que parte dos processos seriam encaminhados ao núcleo para realização de audiências de conciliação, ficou consignado que a definição dos parâmetros seriam apresentados pelas varas, em conjunto, como forma de otimizar o trabalho da Procuradoria.

**QUINTO ITEM DA PAUTA:**

Sobre último tema debatido e que trata do descumprimento sistemático de decisões judiciais por parte do INSS foi esclarecido pelo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A COJEF/PA

Coordenador dos Juizados que esta questão será objeto de discussão mais ampla no âmbito do Centro Regional de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária do Pará, cujo tema foi afetado pelo núcleo e a data da reunião já se encontra definida.

Na reunião foi ainda apresentado relatório por parte do INSS e pela Agência Demandas Judiciais (AADJ) informando haver atualmente um percentual bem menor benefícios pendentes de implantação, quando comparado ao número apurado em outubro de 2018, ocasião em que foi realizada reunião no âmbito da Coordenação dos Juizados e se constatou um número elevado de descumprimento.

Após o término dos debates, a Dra. Daniele, encerrando os trabalhos do **I Fórum Interinstitucional dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Pará – FORJEF/PA**, reconheceu o quanto foi produtivo os trabalhos realizados no decorrer do evento e agradeceu a presença de todos. Sem mais, eu, \_\_\_\_\_ Élber de Almeida Siqueira, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos presentes consoante lista de presença em anexo.